

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 645/2004.

EMENTA: Doação de terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Firma INCOMEDH Indústria e Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, representada pelo Sr. Pedro Torres Fernandes Filho, representante comercial, Torres Representações e Serviços Ltda, Rua dos Navegantes 1809/211, Cep: 51.020.010, Boa Viagem, Recife - PE, o Lote nº 2, Quadra A, do Loteamento Parque Industrial, pertencente à municipalidade e sito a margem esquerda da BR 232, KM 63, cuja área é de 9.470,37 m², com os seguintes limites: Frente - faixa de domínio da BR 232, numa extensão de 60,00 ms; Fundos - Rua 07, lotes 12 e 27 da Quadra 05, numa extensão de 67,00 ms; Lateral Direita: Lote 02 da Quadra A numa extensão de 140,00 ms; Lateral Esquerda: Rua 03, numa extensão de 145,00 ms.

Parágrafo único - O terreno doado destina-se a instalar uma Indústria e Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda - INCOMEDH para fabricação de gases e esterilização de material médico hospitalar.

Art. 2º - Se, dentro do prazo de 06 (seis) meses, o Donatário não tiver iniciado a instalação da Empresa em tela, a doação ficará automaticamente revogada e o lote doado reverterá ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3º - O imóvel doado poderá, antes da construção e instalação da indústria a que se destina, ser objeto de hipoteca para garantia de quaisquer financiamentos, devendo manter sua destinação de participar no desenvolvimento do município.

Art. 4º - Em face da proibição expressa no art. 22, inciso VIII, da Lei Orgânica deste Município, fica o Donatário obrigado a pagar os encargos municipais que incidirem sobre o imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando especialmente revogada, por força do art 2º da Lei nº 592/01, a doação feita ao Sr. Waine Fortenelle Magalhães Cardoni.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2004.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -